



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOPRESIDENCIA-GP - 302020
Código de validação: 19500CB6B3

Institui o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como igualmente nas demais unidades judiciais com competência na matéria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher – Convenção da Mulher (1979), da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção Belém do Pará (1994) e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a criação das Coordenarias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar junto aos Tribunais de Justiça Estaduais, definindo no art. 2º suas atribuições, dentre as quais: (I) a de elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres e (VII) atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Resolução 254, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, estabelecendo orientações e medidas com vistas à prevenção e combate à violência contra as mulheres, de modo a assegurar a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, nos termos da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

legislação nacional vigente e das normas internacionais sobre direitos humanos;

CONSIDERANDO que às Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar caberá, dentre outras atribuições: a de contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas do Poder Judiciário na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres, bem como apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional, conforme o teor do disposto nos incisos II e IV do art. 4º da Resolução 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a elaboração pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2018);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como igualmente nas demais unidades judiciais com competência para o julgamento de processos atinentes à referida matéria.

Art. 2º O Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher será efetivado pela Coordenaria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – CEMULHER/ TJMA, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça – CGJ / TJMA.

Art. 3º A primeira fase do aludido Programa será desenvolvida no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São José de Ribamar, constituindo-se em experiência piloto e, com a perspectiva de posterior interiorização, a depender dos resultados alcançados.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.4º Com vistas a efetivar o Programa de Implementação e Acompanhamento de Fluxos e Rotinas nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão desenvolvidas, de forma não exaustiva, as seguintes ações:

I - diagnóstico a partir de instrumental elaborado para fins de mapeamento das necessidades das unidades judiciais;

II – elaboração de manual de procedimentos, fluxos e rotinas, com base no rito processual adequado a cada tipo de processo (medidas protetivas de urgência, ações penais) ou procedimento administrativo (inquéritos policiais);

III – orientações e suporte para elaboração de Plano de Ação das Unidades Judiciais;

IV – monitoramento bimestral, por meio do envio de relatórios pelas unidades judiciais;

V – sistematização da experiência por unidade judicial para fins de avaliação e aprimoramento;

VI - reconhecimento com “Selo CEMULHER” das unidades que aderirem à iniciativa e conseguirem desenvolver os trabalhos em consonância com as orientações.

Art. 5º As estratégias supramencionadas bem como as demais ações e medidas indispensáveis à realização do presente Programa serão desenvolvidas e executadas por servidores da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CEMULHER – TJMA), da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/MA) e do Núcleo de Apoio à Justiça de Primeiro Grau.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2020 10:40 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

